



PROJETO DE LEI Nº 015/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo a contratar servidor por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, por excepcional interesse público, pelo prazo de 6 (seis) meses, o seguinte servidor:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos	Lotação
Técnico em Farmácia	01 (um)	40 h	R\$ 2.800,00	Secretaria da Saúde

§ 1º Os servidores contratados terão direito aos reajustes salariais concedidos aos demais servidores, assim como os adicionais inerentes ao cargo.

§ 2º Havendo necessidade, fica autorizada a prorrogação do contrato por mais um período de 6 (seis) meses.

Art. 2º O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º São atribuições e requisitos para contratação do cargo de Técnico em Farmácia:

a) Descrição Sintética: Executar atividades de apoio técnico e administrativo no âmbito da farmácia, auxiliando no controle, armazenamento e dispensação de medicamentos e materiais, sob supervisão do profissional responsável, contribuindo para a organização e o bom funcionamento dos serviços de saúde.

b) Descrição Analítica: Auxiliar na organização e no controle de estoque de medicamentos e materiais; realizar a conferência, armazenamento e reposição de medicamentos, observando prazos de validade e condições adequadas de conservação; auxiliar na dispensação de medicamentos aos usuários, conforme prescrição e sob supervisão do farmacêutico ou responsável técnico; efetuar o registro de entrada e saída de medicamentos e materiais, mantendo atualizados os sistemas de controle; separar e preparar medicamentos e materiais para distribuição às unidades de saúde, quando necessário; zelar pela limpeza, organização e conservação do ambiente da farmácia e dos equipamentos utilizados; auxiliar no controle de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme legislação vigente; orientar os





usuários quanto à forma correta de utilização dos medicamentos, quando solicitado e sob supervisão; apoiar a realização de inventários periódicos do estoque; comunicar ao responsável técnico eventuais irregularidades, como falta de medicamentos, vencimentos próximos ou problemas no armazenamento; participar de treinamentos e capacitações promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde; preencher documentos, relatórios e demais registros pertinentes às atividades desenvolvidas e exercer outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade do serviço.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos para contratação:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Curso técnico em farmácia.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Prezados Vereadores (as)

A Secretaria da Saúde de Faxinal do Soturno/RS justifica a necessidade de realização de processo seletivo para a contratação de Técnico em Farmácia, considerando a importância de garantir o adequado funcionamento dos serviços farmacêuticos no âmbito das unidades de saúde do município.

O serviço de farmácia desempenha papel essencial na assistência à saúde da população, sendo responsável pelo armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos, além de contribuir para o uso racional de medicamentos. Para que essas atividades ocorram de forma eficiente e segura, é indispensável a atuação de profissionais de apoio devidamente capacitados.

Atualmente, verifica-se a necessidade de reforço na equipe, em razão da demanda crescente por atendimentos nas unidades de saúde, bem como da necessidade de manter a organização, o controle de estoque e a regularidade na dispensação de medicamentos à





população. A insuficiência de recursos humanos nesta área pode comprometer o atendimento, ocasionar falhas no controle de medicamentos e prejuízos à qualidade dos serviços prestados.

Destaca-se que o Técnico em Farmácia atua diretamente no apoio às atividades técnicas, colaborando com o farmacêutico responsável, garantindo maior agilidade no atendimento aos usuários, além de contribuir para a adequada conservação dos medicamentos e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Dessa forma, a realização de processo seletivo se faz necessária para assegurar a contratação de profissional apto a desempenhar as funções, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços farmacêuticos prestados à população.

Por fim, ressalta-se que a medida atende ao interesse público, visando a eficiência da gestão, a segurança na assistência farmacêutica e a promoção da saúde dos munícipes.

Solicita-se a compreensão e o apoio dos nobres Edis para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 10/04/2026 11:37:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/RqQIW> para
verificar a autenticidade.

